



Câmara dos Deputados  
Deputado Federal WLADIMIR GAROTINHO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2020**  
(Do Sr. Pedro Paulo – DEM/RJ)

“Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.”

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº , DE 2020**

Art. 1º. Suprima-se o §10, do art. 9º, do art. 13, do Substitutivo do PLP nº 101/2020:

“Art.13. ....  
.....  
Art. 9º .....  
.....  
~~§ 10. Não se aplica o disposto neste artigo às operações de crédito contratadas ao amparo do art. 11.”~~

**JUSTIFICAÇÃO**

No substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 101, de 2020, em seu art. 13, que altera a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, o inciso II do art. 9º impõe que somente serão passíveis de redução extraordinária as operações de crédito apresentadas na adesão ao RRF.

Logo, as operações de crédito que os Estados têm permissão de fazer após aderir ao regime, art. 11, não tem como estar entre aquelas passíveis de redução extraordinária.



Câmara dos Deputados  
Deputado Federal WLADIMIR GAROTINHO

Dessa forma, a inclusão parágrafo 10º do art. 9º é desnecessária.

Sala das Sessões em,        de dezembro de 2020.

**Wladimir Garotinho**  
Deputado Federal

Documento eletrônico assinado por Wladimir Garotinho (PSD/RJ), através do ponto SDR\_56327, e (ver rol anexo),  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato  
da Mesa n. 80 de 2016.

**ExEdit**

\* C D 2 0 5 8 6 7 4 3 3 0 \*



## **Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20)** **(Do Sr. Wladimir Garotinho)**

“Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.”

Assinaram eletronicamente o documento CD205886743300, nesta ordem:

- 1 Dep. Wladimir Garotinho (PSD/RJ)
- 2 Dep. André de Paula (PSD/PE)
- 3 Dep. Hugo Leal (PSD/RJ) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE